



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“ CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA ”

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21

Altera a redação do parágrafo único do artigo 75, da Lei Orgânica do Município, na forma que especifica.

LUIZ CARLOS DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Emenda:


ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 75, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 75 – Omissis

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao ocupante do cargo político de Secretário são estendidos os direitos assegurados nos §§ 1º e 2º, do Artigo 62, desta Lei Orgânica e no inciso VIII do art. 7º, da Constituição Federal.”

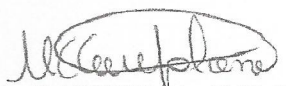
ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 11 de maio de 2011.


LUIZ CARLOS DE LIMA
Presidente


JAIR BENTO DE SOUZA
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de maio de 2011.


MARIA CRISTINA CONFALONE